



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: Ordem Patriarcal de Gênero, raça/etnia e classe

**Divisão sexual do trabalho doméstico e sua relação com os
conceitos de gênero, patriarcado e relações sociais de sexo**

Valdirene Aparecida Scodro Peixoto¹

Resumo

A dominação e a opressão sofrida pelas mulheres, sobretudo da classe trabalhadora, são evidenciadas na divisão sexual do trabalho doméstico. A opressão se acirra quando a mulher entra no mercado de trabalho e necessita dele para seu sustento, ocorrendo a dupla jornada que também pode estar sendo naturalizada: a mulher deve realizar o trabalho remunerado e o trabalho doméstico. Com o objetivo de contextualizar os conceitos de gênero, patriarcado e relações sociais de sexo, relacionando-os com a divisão sexual do trabalho doméstico foi realizada a presente pesquisa bibliográfica em artigos científicos e livros.

Palavras-chave

Patriarcado, Gênero, Relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho doméstico.

Abstract

The domination and oppression suffered by women, especially the working class, are evidenced in the sexual division of domestic labor. Oppression arises when a woman enters the labor market and needs it for her livelihood, and the double journey can also be naturalized: the woman must perform paid work and domestic work. In order to contextualize the concepts of gender, patriarchy and social relations of sex, relating them to the sexual division of domestic work, the present bibliographic research was carried out in scientific articles and books..

Keywords

Patriarchy, gender, social relations of gender and sexual division of domestic labor

1 Introdução

A divisão sexual do trabalho é uma categoria de análise que pode ser compreendida em dois sentidos com conteúdos diferentes: acepção sociográfica e divisão desigual do trabalho doméstico entre os sexos. As sociólogas Hirata e Kergoat (2007) explicam como na França essas duas acepções são aplicadas:

O termo “divisão sexual do trabalho” aplica-se na França a duas acepções de conteúdos distintos. Trata-se, de um lado, de uma acepção sociográfica: estuda-se a distribuição diferencial de homens e mulheres no mercado de trabalho, nos ofícios e nas profissões, e as variações no tempo e no espaço dessa distribuição; e se analisa como ela se associa à divisão desigual do trabalho doméstico entre os sexos. (HIRATA e KERGOAT, 2007, p.596).

¹ Assistente social, Chefe de Divisão no Departamento de Saúde na Prefeitura Municipal de Floresta-PR, Mestranda em Políticas Sociais na UEL – Universidade Estadual de Londrina, e-mail: vaspeixoto@hotmail.com



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Esclarecem as autoras que a divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; esta forma é adaptada historicamente em cada sociedade. Suas características são: a) a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, b) a apreensão pelos homens das funções de forte valor social agregado seja elas políticas, religiosas, militares, entre outras. Esta forma de divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: a) o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e b) o princípio de hierarquização (um trabalho de homem “vale” mais do que um trabalho de mulher). (HIRATA e KERGOAT, 2007).

Esse tema é relevante quando observamos, embora no século XXI, a desigualdade, a discriminação, a opressão, a exploração e a violência contra a mulher. Essas questões estão inseridas em um tipo específico de desigualdade relacionado ao que ficou conhecido como *questões de gênero*, juntamente com os problemas relativos ao preconceito contra os homossexuais. (SILVA, 2013)

As principais explicações para a discriminação e a violência contra as mulheres são a permanência da sociedade patriarcal e do androcentrismo², ou seja, a supervalorização do masculino, do branco e do heterossexual e naturalização da experiência masculina como princípio universal e normativo da humanidade.

No centro desse contexto está a divisão sexual do trabalho com a atribuição do trabalho doméstico para o gênero feminino. O trabalho doméstico, no Brasil, não é nem considerado trabalho e sim *afazer* doméstico. As francesas, precursoras dessa discussão, concluem que tratar das duas esferas de trabalho (remunerado e doméstico) para somente demonstrar a desigualdade ainda foi insuficiente, é preciso ir além: falar de relações sociais de sexo.

Na França, segundo Hirata e Kergoat (2007), houve duas maneiras de pensar e de estudar a divisão sexual do trabalho. A primeira maneira buscou a constatação de desigualdades entre homens e mulheres, e de acúmulo, de soma dessas desigualdades. A segunda faz análises que procuram remontar à nascente dessas desigualdades e, portanto, compreender a natureza do sistema que dá origem a elas. Hirata e Kergoat se inscrevem nesse segundo grupo e segundo as autoras:

² Em seu livro *Como se ensina a ser menina: o sexismo na Escola*, Moreno Marimón (1999, p. 23) define o androcentrismo como um preconceito que “consiste em considerar o ser humano do sexo masculino como o centro do universo, como a medida de todas as coisas, como o único observador válido de tudo o que ocorre em nosso mundo, o único capaz de ditar as leis, de impor a justiça, de governar o mundo”.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

[...] a divisão sexual do trabalho tinha o estatuto de articulação de duas esferas. Porém, essa noção de articulação logo se mostra insuficiente, o que nos levou a um segundo nível de análise: a conceitualização dessa relação social recorrente entre o grupo dos homens e o das mulheres. Essa foi a origem do que nós, francesas, chamamos de “relações sociais de sexo” (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 598).

No Brasil, a discussão em torno da divisão sexual do trabalho doméstico envolve os conceitos de gênero e patriarcado, que repercutem nas pesquisas para explicar a problemática. Dessa forma, o presente artigo visa contextualizar os conceitos de gênero, patriarcado e relações sociais de sexo, relacionando-os com a divisão sexual do trabalho doméstico. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica em artigos científicos e livros relacionados à temática, baseados em pesquisas e reflexões, sobretudo das sociólogas Saffioti, Scott, Kergoat, Hirata e Bruschini.

2 Gênero e patriarcado

O conceito de gênero, na sociologia, tem a função de classificar o masculino e o feminino nas sociedades humanas, porém sem se fundamentar em um princípio evolutivo, biológico ou morfológico, mas sim em uma construção social.

O termo gênero é usado por pesquisadores para designar as relações sociais entre os sexos. “O seu uso rejeita explicitamente as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para várias formas de subordinação no fato de que as mulheres têm filhos e que os homens têm uma força muscular superior”. Essa é a ressalva da americana Joan W. Scott (1989, p. 7) que estuda o termo gênero como categoria para uma análise histórica, almejando descobrir a amplitude dos papéis sexuais e do simbolismo sexual nas várias sociedades e épocas, qual o seu sentido e como funcionam para manter a ordem social.

Para conceituar o termo gênero, Scott (1989, p. 21) diz: “(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos, (2) e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. Ao dizer que “gênero é uma forma primeira de poder”, Scott (1989) alerta que é nele que o poder é articulado. Seu conceito estrutura a percepção e a organização concreta e simbólica de toda a vida social. O gênero é, portanto, um meio de decodificar o sentido e de compreender as relações complexas entre diversas formas de interação humana.

CARLOTO (2001) lembra que, embora, o conceito de gênero tenha adquirido força enquanto instrumento de análise das condições das mulheres ele não deve ser utilizado como sinônimo de “mulher”. O conceito é usado tanto para distinguir e descrever as



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

categorias mulher e homem, como para examinar as relações estabelecidas entre elas e eles.

Para a socialista brasileira Heleieth Saffioti (2004; 2009), o conceito de Scott traz uma valiosa contribuição. Entretanto, segundo Saffioti, o problema é que Scott não faz ressalvas ao poder que está “dissolvido” na sociedade, o que dificulta um projeto de transformação social. Mostra que o conceito de gênero é muito mais vasto que o de patriarcado. Indica, então, o uso ao mesmo tempo de gênero e patriarcado, pois o primeiro é genérico e o segundo refere-se especificamente aos últimos seis e sete milênios, caracterizando assim a ordem patriarcal de gênero.

Saffioti (2004) alerta, então, que muitas feministas pensam ter havido primazia masculina no passado remoto e que as desigualdades atuais entre homens e mulheres são vestígios de um *patriarcado* não mais existente ou em vias de terminar. No entanto, o patriarcado ainda vigora enquanto fenômeno social, embora esteja em constante mudança.

O que pode provar isso é que as mulheres sofrem dupla opressão: papel subordinado no mercado de trabalho e papel de serviçais na família, impedindo-as, muitas vezes, de exercer funções de comando em nossa sociedade. A divisão social e de gênero no trabalho impõe que mulheres ocupem trabalhos subordinados, realizem tarefas domésticas e sejam submissas sexualmente aos homens, como ressalta Saffioti (2004)

A base econômica do patriarcado não consiste apenas na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva. (SAFFIOTI, 2009, p. 11).

Assim, embora haja avanços com toda a discussão sobre as questões das mulheres, segundo Saffioti (2009), a base material do patriarcado não foi destruída, quer na área profissional, quer na representação política.

A economista feminista Hartmann (1979 *apud* SAFFIOTI, 2009), definindo patriarcado como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres, ressalta que as relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres.

A construção sociocultural da identidade feminina e a definição de seus papéis como sujeito passivo e submisso criam o espaço favorável para o exercício da opressão masculina. Esse é o ensinamento de Saffioti (2004), que explica que o direito patriarcal perpassa não só a sociedade civil, como também o Estado. Toda a esfera social é



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

perpassada pela oposição binária entre homens e mulheres. O patriarcado representa um tipo hierárquico de relação que está presente em todos os espaços sociais e que é uma relação civil e não privada.

A autora ressalta, ainda, que o patriarcado apresenta não apenas uma hierarquia entre as categorias de sexo, trazendo também, uma contradição de interesses. As mulheres desejam mudar e os homens manter o *status quo*. As transformações no sentido da igualdade social entre homens e mulheres respondem às aspirações femininas. O patriarcado precisa ser destruído ou como diz Matos (2015) é preciso despatriarcalizar. É preciso “quebrar” toda a estrutura do patriarcado, para que as mulheres realmente possam conseguir a igualdade. (SAFFIOTI, 2009).

Deseja-se, diante da desigualdade com base na diferença biológica, a igualdade de direitos entre os gêneros. Não se pode recusar que há diferença entre homens e mulheres. Sexo se refere à anatomia, aos órgãos sexuais, assim classificam-se as pessoas em machos ou fêmeas. Contudo, como explica Silva (2013), o lugar simbólico do homem e da mulher determina diferenças entre os indivíduos que vão além de sua estrutura anatômica, que acabam por desenvolver relações de dominação com base no gênero. É preciso esclarecer, também, que não há unidade identitária em “ser mulher”, pois há várias formas de ser mulher. Temos que o antônimo de diferença é identidade e o oposto de igualdade é assimetria, desigualdade.

A diferença tem servido como instrumento de justificativa para a desigualdade entre gênero, etnia e raça, assim como diferentes aspectos culturais também são determinantes para o papel social e a vivência cotidiana das mulheres. A ideia da mulher ser diferente do homem promove a desigualdade que a leva a considerar como atributo natural seu a responsabilidade com o cuidado do lar, dos filhos e dos homens adultos.

Mesmo em uma sociedade em que as condições histórico-culturais vão se alterando e os discursos vão sendo influenciados por novas ideias e discursos assumidamente machistas como, por exemplo, “lugar de mulher é na cozinha” que já não têm boa aceitação numa época que valoriza, na medida do possível, o comportamento considerado politicamente correto, tem-se ainda valores sexistas, baseados em discursos que se manifestam sob novas formas: o estereótipo da mulher submissa foi substituído, em grande medida, pelo da mulher múltipla: que trabalha fora, cuida da casa, dos filhos e do marido e, ainda assim, deve encontrar tempo para cuidar de si, fazer cursos de aperfeiçoamento,



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

manter cabelos e unhas impecáveis, praticar exercícios físicos, balancear a dieta, e assim por diante. (MORAES, 2012)

Nesse contexto, a mulher foi e continua sendo a principal responsável pelos cuidados com o lar, com os familiares idosos e pessoas com necessidades especiais e também com a criação dos filhos/as, ela assume tais tarefas e acredita ser natural isso. Para construir o ser mulher enquanto subordinado, ou melhor, como diz Saffioti (2004), como dominada-explorada, vai ter a marca da naturalização, do inquestionável, como se dado pela natureza. A cultura, a religião, enfim nos espaços de aprendizagem, os processos de socialização vão reforçar os preconceitos e estereótipos como próprios de uma suposta natureza (feminina e masculina), apoiando-se, sobretudo, na determinação biológica. A diferença biológica vai se transformar em desigualdade social e tomar uma aparência de naturalidade. (CARLOTO, 2001)

Argumenta Saffioti (2004):

A violência contra as mulheres resulta da socialização e ideologia machista, na qual se sustenta esse sistema, que socializa o homem para dominar a mulher e esta para se submeter ao poder do macho. Dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este “destino” como “natural”. (SAFFIOTI, 2004, p. 79)

As mulheres aprendem a ser femininas e submissas, e são controladas nisso. Os homens também são cobrados na manutenção de sua masculinidade. A diferenciação entre os sexos pressupõe a definição do que são as características que formam a identidade do masculino e do feminino.

É preciso ressaltar o que Carlotto (2001) observa: a existência de gêneros é a manifestação de uma desigual distribuição de responsabilidade na produção social da existência. A sociedade estabelece uma distribuição de responsabilidades que estão fora da vontade das pessoas, e os critérios desta distribuição são sexistas, classistas e racistas. Do lugar que é atribuído socialmente a cada um, dependerá a forma como se terá acesso à própria sobrevivência como sexo, classe e raça.

A grande contradição da sociedade atual é composta pelo nó patriarcado, racismo e capitalismo. Esse é o entendimento de Saffioti (2004; 2009) que relata que o patriarcado é um caso específico das relações de gênero, desiguais e hierárquicas. Adverte que as pessoas são socializadas para sustentar o pensamento machista, classista e sexista colocado pelo patriarcado como poder político organizado e legitimado pelo aparato estatal por meio da naturalização das diferenças sexuais. A sociedade é perpassada não apenas



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

por discriminações de gênero, como também de raça, etnia, classe social e orientação sexual.

Para a análise das desigualdades que culminam na exploração/dominação das mulheres, deve ser considerada, também, a funcionalidade que a subordinação das mulheres desempenha para o capital. Isto é, o trabalho doméstico realizado pelas mulheres feito por conta da naturalização desse papel feminino, colabora para a rentabilidade ainda maior do capitalismo. O sistema capitalista se utiliza das ideias e concepções da sociedade patriarcal, sobretudo do machismo, inclusive com a ideia da desvalorização do trabalho doméstico, para dividir a classe trabalhadora e dessa forma explorar mais. (CISNE, 2015).

3 Patriarcado e relações sociais de sexo

Por sua vez, no cerne da discussão sobre gênero e patriarcado, a socióloga francesa Kergoat (1996), propõe usar o termo “relações sociais de sexo”. A autora concebe “relação social não simplesmente como contato, ligação social, mas como uma relação: 1º) antagônica, 2º) estruturante para o conjunto do campo social e 3º) transversal à totalidade deste campo social.” (KERGOAT, 1996, p. 20).

Essa proposta é porque, entende a autora, os trabalhos sobre o patriarcado podem levar a dois problemas: 1) a metaestabilidade do sistema pode passar a uma abordagem que considera a posição das mulheres como imutável; e 2) afirmar a primazia do sistema patriarcal em relação à organização social no seu conjunto não é suficiente para mostrar como o sistema afeta campos que não parecem estar ligados. Por exemplo, como podemos articular o modo de produção doméstico (que explica que é a apropriação ou a exploração do trabalho das mulheres na família que está na base de sua exploração comum) com o modo de produção capitalista? (KERGOAT, 1996).

Avisa que o conceito de relações sociais de sexo se prende à noção de *prática social* realizada de forma diferente segundo o sexo e não são condutas biologicamente reguladas. Assim, é possível pensar simultaneamente o material e o simbólico e restituir aos atores sociais o sentido de suas práticas, para que o sentido não seja dado de fora por puro determinismo. (KERGOAT, 1996)

Observa, ainda, Kergoat (1996) que esse conceito leva a uma visão sexuada dos fundamentos e da organização da sociedade, amarrada materialmente na divisão sexual do trabalho, buscando pensar de forma particular, mas não fragmentada, o conjunto do social, já que as relações de gênero existem em todos os lugares, em todos os níveis do social.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Carloto (2001) nos explica a construção da divisão sexual do trabalho como prática social

A divisão sexual do trabalho assume formas conjunturais e históricas, constrói-se como prática social, ora conservando tradições que ordenam tarefas masculinas e tarefas femininas na indústria, ora criando modalidades da divisão sexual das tarefas. A subordinação de gênero, a assimetria nas relações de trabalho masculinas e femininas se manifesta não apenas na divisão de tarefas, mas nos critérios que definem a qualificação das tarefas, nos salários, na disciplina do trabalho. A divisão sexual do trabalho não é tão somente uma consequência da distribuição do trabalho por ramos ou setores de atividade, senão também o princípio organizador da desigualdade no trabalho (CARLOTO, 2001, p. 205)

Carloto (2001) nos lembra ainda que:

A divisão sexual do trabalho, como base material do sistema de sexo-gênero concretiza e dá legitimidade às ideologias, representações e imagens de gênero, estas por sua vez fazem o mesmo movimento em relação às práticas cotidianas que segregam as mulheres nas esferas reprodutivas-produtivas, num eterno processo de mediação. (CARLOTO, 2001, p. 206).

Cisne (2015) corrobora explicando que a divisão sexual do trabalho, é a atribuição de atividades sociais diferentes e desiguais segundo o sexo, como fruto de uma construção sócio-histórica com nítido caráter econômico/de classe sobre a exploração e opressão das mulheres.

A divisão sexual do trabalho é uma categoria importantíssima no contexto da temática das relações entre homens e mulheres, e também entre classes sociais. Prescinde ainda de estudos e discussão, uma vez que, de acordo com Hirata e Kergoat (2007)

[...] simultaneamente a esse trabalho de construção teórica, entrou em declínio a força subversiva do conceito de divisão sexual do trabalho. Agora o termo é usual no discurso acadêmico das ciências humanas e, particularmente, na Sociologia. De maneira geral, é desprovido de qualquer conotação conceitual, e remete apenas a uma abordagem que descreve os fatos, constata as desigualdades, mas não organiza esses dados de forma coerente. O trabalho doméstico, que já foi objeto de numerosos trabalhos, quase não é mais estudado; mais precisamente, ao invés de se utilizar esse conceito para questionar a sociedade salarial (Fougeyrollas-Schwebel, 1998), fala-se em termos como “dupla jornada”, “acúmulo” ou “conciliação de tarefas”, como se fosse apenas um apêndice do trabalho assalariado. (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 598)

Além disso, esclarece ainda a plasticidade que ocorre com a divisão sexual do trabalho:

A divisão sexual do trabalho tem uma incrível plasticidade: suas modalidades concretas variam grandemente no tempo e no espaço, como demonstraram fartamente antropólogos e historiadores (as). O que é estável não são as situações (que evoluem sempre), e sim a distância entre os grupos de sexo. (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 600)

Em que pese os argumentos de Kergoat sobre o patriarcado e o uso de relações sociais de sexo, para Matos (2015), professora da Universidade Federal de Minas Gerais, doutora em Sociologia, as sociedades contemporâneas, incluindo o Brasil, ainda exibem inequívocos traços do patriarcado colonial e colonizador que as constituíram e a exclusão



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

política das mulheres é exemplo de que o patriarcado ainda está vivo. Devendo o conceito de patriarcado ser articulado com a divisão sexual do trabalho doméstico:

Entendo, inclusive, a exclusão política das mulheres como o fenômeno mais emblemático do alijamento delas da experiência do exercício do poder (hegemônico), o traço talvez mais explícito dentre os fenômenos de expressão dinâmica do patriarcado institucional atual: pois ele está lá, no centro mesmo do poder democrático contemporâneo. (MATOS, 2015, p. 30)

Para essa autora, o tempo que as mulheres dedicam ao trabalho doméstico tem papel destacável na exclusão política. (MATOS, 2015). As análises da condição da mulher a partir de seu papel na reprodução da força de trabalho tomaram um novo rumo quando passaram a tratar da articulação entre o espaço produtivo e a família. Pois, para as mulheres, a vivência do trabalho implica sempre a combinação dessas duas esferas: o trabalho que realiza produtivo e o trabalho reprodutivo, seja pelo entrosamento, seja pela superposição. (BRUSCHINI, 2009).

4 Divisão sexual do trabalho – o trabalho doméstico

Como pontuado, as atividades masculinas produtoras da existência estão atreladas em espaços distintos das femininas, que resultam em duas esferas: esfera da sobrevivência – doméstica e esfera da transcendência – pública. A separação da sobrevivência e da transcendência em duas esferas converte as atividades que se desenvolvem em cada uma delas em alienadas, porque uma necessita de sentido se não se refere à outra. É muito importante esclarecer que a questão não é tanto estabelecer valorações a respeito da importância relativa de cada uma das esferas, mas assinalar que linearmente e circularmente, sobrevivência e transcendência, doméstica e pública, masculinidade e feminilidade não são outra coisa que as duas caras da mesma realidade única e indivisível. (IZQUIERDO *apud* CARLOTO, 2001).

Pode-se dizer que há uma expectativa de que as pessoas devem agir de acordo com o que se espera delas e devem ser tratadas como tal. De certa forma, por meio de ritos sociais é reatualizada uma identidade pressuposta, que é vista como algo dado. Com isso, retira-se o caráter de historicidade da mesma, aproximando-se mais da noção de um mito que preceitua os comportamentos corretos, reproduzindo o social (CARLOTO, 2001).

A socióloga brasileira Cristina Bruschini (2009) afirma que há pesquisas que têm demonstrado a universalidade e a persistência de uma divisão sexual do trabalho que impõe aos homens, principalmente, as atividades de caráter produtivo, geradoras de renda e desenvolvidas no espaço público, e às mulheres as tarefas reprodutivas, por elas entendendo-se tanto os cuidados com o bem-estar físico e emocional dos membros da



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

família – incluindo alimentação, limpeza, vestuário, higiene pessoal e saúde física e mental – quanto os cuidados com a própria moradia e com a educação e criação dos filhos. Assim, esse trabalho, denominado doméstico, é entendido como uma atribuição feminina.

O trabalho doméstico, ou seja, o conjunto de atividades aparentemente óbvias e sem muita importância, é feito em nome da natureza, do amor e do dever materno. É realizado de forma gratuita pelas mulheres, é invisível, realizado não para elas mesmas, mas para os outros, e não é reconhecido. (HIRATA e KERGOAT, 2007, p. 597).

Bruschini (2006) observa que os primeiros estudos sobre trabalho feminino no Brasil focou exclusivamente a ótica da produção, sem levar em conta o fato de que o lugar que a mulher ocupa na sociedade também está determinado por sua posição na família. As análises econômicas utilizam tradicionalmente indicadores populacionais com visão dicotômica e androcêntrica, como é o caso dos dados referentes à população economicamente ativa – PEA, da qual fazem parte as pessoas que possuem um emprego, ou estão em busca de um, enquanto que as demais são consideradas “inativas”, como negação das consideradas “ativas”. Neste caso, inserem-se as donas de casa em tempo integral, que não possuem reconhecimento ou valorização social. “Ou seja, não se aceita que, além do trabalho de mercado, possam existir outros trabalhos, com igual ou maior valorização social” (CARRASCO, 2003, p. 99).

A economia feminista procurou dar visibilidade às atividades praticadas no ambiente doméstico, normalmente efetuadas por mulheres, e que tendem a ser desvalorizadas e invisíveis. Carrasco (2003) denomina essas atividades como sustentabilidade da vida humana.

No Brasil, o trabalho doméstico foi sempre desconsiderado a ponto de que as pesquisas do IBGE, das décadas anteriores a 1990, o categorizasse como inativo. Essa categoria abriga indivíduos que não trabalham, seja porque vivem de renda, seja porque são aposentados, pensionistas, doentes ou inválidos, estudantes e os/as que se dedicam exclusivamente aos afazeres domésticos. Ou seja, apesar do considerável número de mulheres de todas as camadas sociais o realizarem, o trabalho doméstico não era, até recentemente, contabilizado como atividade econômica nesse tipo de levantamento.

Com efeito, ao longo dos anos de 1970 e 1980, ocorreu um processo de crítica às estatísticas oficiais disponíveis que pesquisam a atividade econômica feminina. Foram consideradas inadequadas para mostrar a real contribuição das mulheres à sociedade (BRUSCHINI, 2006, 2009). A crítica contribuiu para a possibilidade de um consenso sobre a



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

importância do trabalho doméstico para a reprodução social bem como foi feito, por meio de estudos e pesquisas, um questionamento sobre a atribuição desse trabalho às mulheres de forma exclusiva.

Antes de analisar a articulação que muitas mulheres fazem para dar conta do trabalho remunerado e do trabalho doméstico, e o tempo despendido por elas em cada esfera de trabalho, é preciso definir o que é o trabalho doméstico para, depois, se averiguar a dimensão do tempo despendido por elas em trabalho: na soma das horas gastas com o remunerado e com o doméstico.

Bruschini (2009) elenca as atividades que correspondem ao trabalho doméstico;

1. tarefas relativas aos cuidados com a moradia, espaço no qual se passa a vida familiar cotidiana; 2. tarefas de alimentação e higiene pessoal, como cozinhar, lavar pratos e outros utensílios, costurar, lavar e passar roupas; 3. prestação de serviços físicos e psicológicos aos membros das famílias, assim como o cuidado com as crianças, os idosos e os incapacitados da família; 4. administração da unidade doméstica, com atividades que vão desde o pagamento de contas até a administração do patrimônio, bem como a aquisição dos bens de consumo necessários para a casa e a família; 5. manutenção da rede de parentesco e de amizade, que reforçam laços de solidariedade e de convivência. (BRUSCHINI, 2009, p. 95).

As tarefas demarcadas nos blocos, com exceção das do quinto, (manutenção da rede de parentesco e de amizade, que reforçam laços de solidariedade e de convivência) geralmente são caracterizadas em nossa sociedade como deveres das mulheres e, quando elas recebem ajuda, auxílio de seus companheiros, estes tendem a realizar as tarefas que lhe conferem maior *status* na sociedade, como cuidar do filho/a ou cozinhar, e não passar roupa ou fazer limpeza.

O nível de conhecimento e especialização requerido também varia de uma tarefa para outra. O cuidado com roupas mais sofisticadas, por exemplo, bem como a aquisição da infinidade de pequenos itens solicitados pelos membros da família requerem um razoável nível de especialização e conhecimento por parte de quem o executa. Se uma boa parte dessas atividades são manuais, como fazer camas ou limpar legumes, outra, tem um caráter afetivo, como acompanhar as crianças nas tarefas escolares ou assistir os doentes, ou ainda um caráter intelectual, como é o caso da administração financeira do domicílio. Há também os afazeres que são necessários à organização interna da casa, mas são realizados fora dela, como ir às compras, ao banco, ou levar os filhos à escola. É um trabalho que requer tempo e é exaustivo. Um problema complexo para o número crescente de mulheres que realizam também um trabalho remunerado, aumentando a carga horária que dedicam ao trabalho. (BRUSCHINI, 2000)



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

As mulheres brasileiras trabalham, em média, quase cinco horas a mais que os homens por semana. São 56,4 horas, somando o tempo gasto no emprego com o de afazeres domésticos. (BRASIL IBGE, 2014).

Cabe ressaltar, também, que segundo pesquisa realizada, a renda e, principalmente, a escolaridade têm efeito sobre a participação de homens e mulheres nos afazeres domésticos. Enquanto as mulheres diminuem sua participação à medida que a escolaridade aumenta, com os homens ocorre o inverso. Entre os que têm 12 anos e mais de estudo, 53% dos homens responderam que cuidam de afazeres domésticos, diante de todos os homens que é 51%. Já entre as mulheres na faixa de 12 anos ou mais de estudo, 83% afirmaram cuidar de afazeres domésticos, cifra inferior à média geral feminina, 90% (BRASIL IBGE 2014). O questionamento que se faz aqui é se as tarefas são transferidas para outras mulheres? E, quais as atividades que os participantes homens das PNADS realizam: se é passar roupa ou cozinhar? Levar as crianças à escola ou limpar a casa?

As vinte e quatro horas do dia, divididas em três: oito horas para o trabalho, oito horas de sono e oito horas livre, não corresponde. Muitas mulheres, sobretudo da classe trabalhadora, usam as oito horas livre para a realização do trabalho doméstico. Assim, falta-lhe tempo de lazer e de ócio, o resultado é o adoecimento, o estresse, a opressão, a falta de tempo para a participação política.

A dominação e a opressão são evidenciadas na divisão sexual do trabalho doméstico, o trabalho reprodutivo é atribuído à mulher. A opressão se acirra ainda mais quando a mulher entra no mercado de trabalho e necessita dele para seu sustento, ocorrendo a dupla jornada. O problema é que a dupla jornada também pode estar sendo naturalizada, como se fosse *natural* a mulher ter de dar conta do trabalho remunerado e do trabalho doméstico.

Acresce-se a isso o contexto de políticas sociais neoliberais que promove um mercado de trabalho precário, de curto prazo e socialmente desprotegido, como diz Pereira (*apud* GELINSK e MOSER 2015). Todos os trabalhadores têm sofrido perdas significativas de direitos sociais e trabalhistas e as mulheres da classe trabalhadora sofrem duplamente. Por um lado, um trabalho remunerado precarizado e por outro, as atividades feitas em casa pelas mulheres, em que são consideradas como conjunto de atividades óbvias, sem importância, invisível, e desvalorizado, como diz Hirata e Kergoat (2007).

Há ainda a repercussão de ilusões de que o homem trabalhador, de acordo com os pressupostos do machismo, não deve lavar, passar, cozinhar ou cuidar das crianças, por ser



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

um trabalho feminino. Isso gera mais lucros aos patrões, pois garantem que o capitalista e/ou o Estado não tenha que investir na construção de creches, lavanderias e restaurantes públicos em grande escala. Ou, o salário mínimo deveria contemplar esse trabalho. As duas opções implicam gravame significativo aos lucros do capital. (CISNE, 2015).

Ao juntar o trabalho remunerado com o trabalho doméstico, muitas mulheres precisam se desdobrar para dar conta. Muitos homens e mulheres se assustam quando se propõe discutir sobre isso, sob o argumento de que se está *invertendo* os papéis. Todavia, é preciso discutir soluções para os problemas, porque as consequências para as mulheres que articulam esses dois trabalhos são muitas, como foi pontuado, desde o adoecimento, estresses emocional para dar conta de tudo e a dificuldade dessas mulheres na participação política e nos espaços onde se tem tomada de decisões.

Destaca-se, como diz Hirata e Kergoat (2007), que as mulheres continuam a se incumbir do essencial do trabalho doméstico, inclusive entre as militantes feministas, sindicalistas, políticas plenamente conscientes dessa desigualdade. É preciso refletir não apenas sobre o porquê dessa permanência, mas, principalmente, sobre como mudar essa situação.

A transformação da realidade, por sua vez, requer que as mulheres participem mais dos espaços decisórios e dos espaços políticos. A participação da mulher na política ainda é pequena. Destacamos que em 2018, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral³, as mulheres conquistaram 77 das cadeiras de deputadas federais (do total de 513) e 12 senadoras (do total de 81 vagas).

Isso não significa que as mulheres sejam mais apáticas ou tenham menos interesse pela política que os homens, muitos fatores como a divisão sexual do trabalho doméstico se tornam limites e desafios. Segundo Pinheiro (2007), a política também reflete a construção social de que as identidades masculinas e femininas é que mantiveram a política como algo externo ao “ser mulher”. Mesmo considerando que no desenvolver da história brasileira muitas mulheres buscaram romper com as barreiras e ingressaram na esfera política, conquistaram o direito ao voto e conquistaram o direito a serem votadas, é preciso avançar ainda mais nas discussões e reflexões para a transformação da realidade.

³ Site do TSE <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014> acesso 12 mar 2019



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

5 Conclusões

O trabalho doméstico constitui um conjunto de tarefas que tendem a dar apoio não só às pessoas dependentes por motivos de idade ou saúde, mas também à grande maioria dos homens adultos. São tarefas que incluem serviços pessoais conectados usualmente com necessidades diversas e absolutamente indispensáveis para a estabilidade física e emocional dos membros do lar. Elas incluem a alimentação, o afeto e, por vezes, aspectos pouco agradáveis, repetitivos e esgotadores, mas absolutamente necessários para o bem-estar das pessoas. Como diz Carrasco (2003) implicam atividades complexas de gestão e organização, necessárias para o funcionamento diário do lar.

São atividades que não visam à acumulação de capital, mas o cuidado da vida e que, por sua vez, são essenciais, para que o indivíduo possa atuar nas atividades mercantis, de produção e busca do lucro. A teoria econômica tradicional invisibiliza as tarefas domésticas, naturalizando-as como atividades a serem executadas espontânea e gratuitamente por mulheres, mães, esposas e filhas, não havendo, portanto, nenhuma necessidade de questioná-las ou analisá-las. (CARRASCO, 2003).

No entanto, as questões relacionadas à opressão/dominação das mulheres, questionando a naturalização do trabalho doméstico é imprescindível para a transformação da realidade. É preciso colocar em pauta a ordem patriarcal de gênero que ainda está em pleno vigor, sobretudo na sociedade brasileira.

6 Referências

BRASIL. IBGE. **Síntese dos Indicadores Sociais** número 34, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91983.pdf> >. Acesso em: 07 out. 2018.

BRUSCHINI, C. Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado? **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v.23, n.2, p.331-353, jul./dez.2006

BRUSCHINI, C. Família e trabalho: difícil conciliação para mães trabalhadoras de baixa renda. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 136, p. 93-123, jan./abr. 2009.

CARLOTO, C. M. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. **Serviço Social em Revista**, jan/jun 2001. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm >. Acesso em: 20 ago. 2018

CARRASCO, C. A sustentabilidade da vida humana : um assunto de mulheres? In: FARIA, N.; NOBRE, M. (Org.) **A produção do viver**. Ensaio de Economia Feminista . São Paulo: Sempre Viva Organização Feminina, 2003.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

CISNE, M. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço Social**. 2 ed. São Paulo: Outras expressões, 2015.

GELINSK, C. R. O. G.; MOSER, L. Mudanças nas famílias brasileiras e a proteção desenhada nas Políticas Sociais in MIOTO, R.C. T. *et all.*(orgs.) **Familismo, direitos e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015.

HIRATA H.; KERGOAT D. Novas Configurações da Divisão Sexual Do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007.

KERGOAT, D. Relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho. In: LOPES, M. J. M.; MEYER, D.E.; WALDOW, V.R. (Orgs.) **Gênero e saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MATOS, M. Democracia, sistema político brasileiro e a exclusão das mulheres: a urgência em se aprofundar estratégias de descolonização e despatriarcalização do Estado in Brasil. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos **Revista Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. 1ª Impressão. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, Dezembro, 2015 p. 24-36

MORAES, E. **Ser mulher na atualidade**: a representação discursiva da identidade feminina em quadros humorísticos de Maitena. In TASSO, I., and NAVARRO, P., orgs. Produção de identidades e processos de subjetivação em práticas discursivas. Maringá: Eduem, 2012. pp. 259-285. Disponível em <http://books.scielo.org/id/hzj5q/pdf/tasso-9788576285830-12.pdf> Acesso em 10 nov. 2018

MORENO, M. **Como se ensina a ser menina**: o sexismo na escola. Campinas: Editora da Unicamp/ Moderna, 1999.

PINHEIRO, L.S. **Vozes femininas na Política**: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte. Brasília: Secretaria especial de Políticas para as Mulheres, 2007, Série Documentos.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004

SAFFIOTI, H.I.B. **Ontogênese e filogênese do gênero**: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **Série Estudos e Ensaios**. Ciências sociais. Flacso. Junho/2009. Disponível em: <[http://www.flacso.org.br/portal/pdf/ serie_estudos _ensaios/ Heleieth_Saffioti.pdf](http://www.flacso.org.br/portal/pdf/serie_estudos_ensaios/Heleieth_Saffioti.pdf) >. Acesso em: 14 nov 2018.

SCOTT, J. **Gênero**: uma categoria útil para análise histórica. 1989. Disponível em:< http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 4 nov 2018

SILVA, A. *et all.* **Sociologia em movimento**. São Paulo: Moderna, 2013